

PORTARIA PGR/MPU Nº 16 DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Altera a [Portaria PGR/MPU nº 586](#), de 27/9/2012, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos membros e servidores do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.013817/2013-15, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da [Portaria PGR/MPU Nº 586](#), de 27/9/2012, na parte correspondente ao valor da indenização adicional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I da [Portaria PGR/MPU nº 586/2012](#). (NR)

VALOR DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL POR CADA TRECHO		
CARGO	EXTENSÃO DO TRECHO	VALOR POR TRECHO
Todos os cargos	Até 100 Km	R\$ 80,00
Todos os cargos	A partir de 100 Km	R\$ 0,83 por Km adicional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no BSMPU nº 1 de Janeiro de 2014, página 1.](#)

Ministério Público Federal